



EM 05 / 11 / 2020

NO QUADRO DE ANEXO
ART 108-LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

DECRETO Nº 85 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 61.561,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) destinadas ao setor cultural e dá outras providências.

O **Prefeito de Silvianópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Republicana; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **CONSIDERANDO** que pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); **CONSIDERANDO** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI (Informe do dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de medidas preventivas e preparatórias para uma possível fase de infecção que afete a nossa cidade; **CONSIDERANDO** que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União); **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal c/c inciso II do art. 2º da Lei Municipal n. 916 de 30 de maio de 2018; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão contratar por dispensa de licitação nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de crédito extraordinário para fazer face às despesas emergências decorrentes do Coronavírus; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** as disposições do COMUNICADO TCEMG/SICOM 24/2020 que trata da criação de código de classificação por fontes de recursos “62” – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, para aplicação a partir do exercício financeiro de 2020, para os valores que serão transferidos pela União nos termos da Lei nº 14017 de 29 de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a possibilidade de abertura de crédito extraordinário para atender despesas emergenciais, como é o caso da presente situação com o Coronavírus, nos termos do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Declara emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus, já declarada no Decreto Municipal n. 18/2020, para fins do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64 e adequada abertura de crédito extraordinário para as despesas urgentes e imprevistas em decorrência da pandemia.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 61.561,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente para ações emergenciais, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, destinados ao setor cultural sob a seguinte classificação:

02	Executivo	
02.05	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01.13	Cultura	
02.05.01.13.392	Difusão Cultural	
02.05.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	
02.05.01.13.392.0009- 2102	Enfrentamento da Emergência COVID19 – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outras	61.561,50
TOTAL		61.561,50

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020 e conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.19.11 Outras Transferências da União, Fonte 162 R\$ 61.561,50

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 17 de abril de 2020.


VITOR NERY DE MORAIS

Prefeito Municipal